



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0033

MENSAGEM nº 29 - 61
=====

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Encaminho, para a apreciação de Vossas Excelências, propositura tratando da autorização para a Prefeitura Municipal de Caieiras adquirir da Indústria Luminosa de Artefatos - Metalúrgicos, vencedora da Concorrência Pública de que trata o Edital n. 10/60, aparelhos de iluminação fluorescente, destinado à Avenida Cresciuma.

Tais aparelhos, conforme é do conhecimento - de Vossas Excelências vão embelezar sobremodo a Avenida Cresciuma, cujos trabalhos de alargamento já estão sendo processados, proporcionando também melhor iluminação à Avenida que será a sala de visitas do Município de Caieiras.

Destarte, aguardo a aprovação dos preclaros - Edis à propositura em tela.

As comissões de

Festas e Lazer

Gino D'Artora

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Sala das Sessões

20 / 1 / 19 61

Presidência

Presidente



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0032

Caieiras, em 10 de Janeiro de 1961.

Ofício n. 11 - 61
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei versando sobre autorização para a Prefeitura adquirir aparelhos de iluminação fluorescente.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0034

PROJETO DE LEI N.º 49-61

(10 de Janeiro de 1961)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para a aquisição de aparelhos fluorescentes.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir da firma INDÚSTRIA LUMINOSA DE ARTEFATOS METALÚRGICOS, vencedora da Concorrência Pública de que trata o Edital nº 10/60, aparelhos de iluminação fluorescente para a Avenida Crescuma.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$750.000,00 (SETECENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do seguinte :-

saldo financeiro de 1960 (parte).....	Cr\$ 450.000,00
excesso de arrecadação no corrente exercício ,	
previsto por índices técnicos.....	<u>Cr\$ 300.000,00</u>
	 Cr\$ 750.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Janeiro de 1961.-

Aprovado em 10 Discussão

Sala de sessões 27/1/1961

Carlo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em 20 Discussão

Sala de sessões 27/1/1961

Carlo da Silva Junior
Presidente

GINO DÁRTORA

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Disposições de redação final

CAMARA MUNICIPAL



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Secretaria

Parecer ao Projeto de Lei nº 49/61 que dispõe sobre aquisição de aparelhos de iluminação fluorescente.

Comissão Permanente de Justiça.

A aquisição de material, qualquer que seja sua natureza, desde que superior à importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) requer concorrência pública. (Artigo 108 da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1.947 - Lei Orgânica dos Municípios).

O presente projeto obedece fielmente o que prescreve a lei e o Edital nº 10/60. Legalmente o presente, merece ser aprovado. Somos de parecer que seja incluído na próxima Ordem do Dia e em votação para 2ª discussão, extraordinariamente, face à urgência de que o mesmo se reveste.

Sala das Comissões, em 25/01/1961.

Presidente *Alcides Lima*

Relator - *Alcides Lima*

Membro - *João H. ...*

Comissão Permanente de Finanças.

Em mãos, o projeto de Lei nº 49/61. Revestido de caráter financeiro, constatamos existir recursos hábeis para o que se propõe, daí merecer nosso parecer favorável.

Face à urgência de que se reveste, propomos sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, e se necessário, em 2ª discussão, extraordinariamente.

Sala das Comissões, em 25/01/1961.

Presidente *Alcides Lima*

Relator - *Alcides Lima*

Membro - *João H. ...*